



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.907 / 2010
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.840, de 03 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos dos artigos 7º, incisos. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

(...)

Parágrafo Único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.887, de 29 de setembro de 2010.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

Emerson José Duarte Teixeira
Assessor de Governo